



LEI Nº 1.717/2022

EMENTA: Denomina de **José da Costa Porto Filho (FIDÉLIS)** o Centro de Educação Inclusiva e Pedagógico de Canhotinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **Centro de Educação Inclusiva e Pedagógico de Canhotinho José da Costa Porto Filho**, conhecido como Fidélis Porto, a unidade de educação localizada na Rua Alagoas, s/n, Centro, Canhotinho-PE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 25 de agosto de 2022.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

